



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Conselheiro Substituto Telmo Passareli

Processo: 1088889
Natureza: Representação
Representante: Ministério Público de Contas
Representado: Rodrigo Honorato Marques
Jurisdicionados: Municípios de Mirabela, Brasília de Minas e Japonvar e Instituto de Previdência Municipal de São João das Missões

Em atendimento às manifestações da unidade técnica (peça 14) e do Ministério Público de Contas (peça 18), em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa e ao disposto nos arts. 307 e 311 do Regimento Interno deste Tribunal, determino à **Secretaria da Segunda Câmara** que promova a **citação** do Sr. Rodrigo Honorato Marques, servidor público, para que, caso queira, apresente defesa, **no prazo de 15 (quinze) dias**, acerca das irregularidades apontadas nos autos.

Cientifique-se o responsável de que o despacho citatório e demais documentos produzidos no Tribunal estão disponíveis no Portal do TCEMG e que, em razão das medidas adotadas pelo Tribunal para enfrentamento da emergência de saúde pública causada por coronavírus, as petições e demais documentos referentes a este processo deverão ser protocolizados exclusivamente via e-TCE, conforme determina o art. 3º da Portaria 46/Pres./2020.

Por oportuno, para melhor instrução dos autos, também acolho as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público de Contas e determino à **Secretaria da Segunda Câmara** que proceda à intimação do Instituto de Previdência Municipal de São João das Missões, na pessoa de seu representante legal, para que, no prazo de **15 (quinze) dias**, envie comprovação do cumprimento da jornada de trabalho e da realização das atividades acordadas pelo Sr. Rodrigo Honorato Marques (folha de ponto ou outro documento pertinente), no período em que esteve ativo junto à entidade.

O Instituto deverá ser advertido de que o não cumprimento da diligência, no prazo fixado, ensejará a aplicação de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos do art. 85, III, da Lei Orgânica do Tribunal.

Apresentada a documentação requerida, encaminhem-se os autos à unidade técnica para reexame. Após ou transcorrido o prazo sem manifestação, retorne-me o feito concluso.

Belo Horizonte, 7 de maio de 2021.

TELMO PASSARELI
Relator